

PORTARIA Nº 881 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Designa servidores públicos para atuar como gestor/fiscal dos contratos administrativos referentes a prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Anestesiologia, Cirurgia, Mastologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Ortopedia, Angiologia, Diagnóstico por Imagem, Cardiologia, Anatomopatologia, Exames laboratoriais, Alergologia e Imunologia, Ginecologia e Obstetria, Nefrologia, dentre outros, para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto n. 237, de 08 de junho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **FERNANDO FERREIRA DAS NEVES**, portador do **CPF n. 699.641.651-53**, matrícula n. 54096 e **VANILDO RODRIGUES VIDAL**, portador do **CPF n. 340.663.221-15**, matrícula n. 7744, para atuar, respectivamente, como Gestor e Fiscal de todos os contratos administrativos gerados a partir do processo de chamamento público, sob o n. 2022035301, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em Otorrinolaringologia,

Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Anestesiologia, Cirurgia, Mastologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Ortopedia, Angiologia, Diagnóstico por Imagem, Cardiologia, Anatomopatologia, Exames laboratoriais, Alergologia e Imunologia, Ginecologia e Obstetria, Nefrologia, dentre outros, para o Fundo Municipal de Saúde.

II - Além de acompanhar o andamento de todos os processos administrativos até a sua conclusão, também constituem atribuições do Gestor e do Fiscal de contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue a ambos juntamente com a ciência desta portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

III - Tanto o Fiscal quanto o Gestor designado para o acompanhamento dos contratos oriundos da prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Anestesiologia, Cirurgia, Mastologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Ortopedia, Angiologia, Diagnóstico por Imagem, Cardiologia, Anatomopatologia, Exames laboratoriais, Alergologia e Imunologia, Ginecologia e Obstetria, Nefrologia, dentre outros, para o Fundo Municipal de Saúde deverá acumular suas tarefas usuais com os da gestão/fiscalização da execução do objeto contratual.

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor/Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

V - A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao gestor/fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

VI - A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias dos Termos de Contrato firmados nos processos administrativos ao objeto no item I desta portaria, bem como, cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

VII - A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

VIII - Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.


GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde